



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 382 /2011.

SÚMULA: Altera a redação do art. 68, da lei 358/2010, que dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 68, da Lei 358/2010, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – O valor da remuneração dos conselheiros tutelares de Jundiá do Sul será de quarenta por cento do valor bruto dos subsídios dos vereadores de Jundiá do Sul”.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 19 de maio de 2011.


Eclair Rauem
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE**

20 / 05 de 2011

Educação: 1899